



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO**

E. E. E. F. M. ADRIANO FEITOSA.

Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489, centro, Tavares-PB, CEP: 58753-000.

E-mail: eeadrinofeitosa@gmail.com

**EEEFM
Adriano Feitosa**
Rua Severino Carlos de Andrade, 489
Centro Tavares - PB
CNPJ 01.575.707/0001-99
Decreto 11.025 de 05/11/1985
Resolução 67 78 e 69:78

Edital de Chamada Pública Nº 001/2016.

O Conselho da Escola Estadual Adriano Feitosa, Pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Severino Carlos de Andrade Nº 489, inscrita no CNPJ sob Nº 01.575.707/0001-99, representado neste ato pelo presidente, o Senhor **RAFAEL BRANCO DA SILVA** portador do **CPF Nº 064.961.364-32** e **RG: 7.515.667 SDS-PE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **E. E. E. F. M. ADRIANO FEITOSA**, durante o período de **23 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17/07/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 30 (Trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, com a assinatura do Agricultor Participante;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
E. E. F. M. ADRIANO FEITOSA.
Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489, centro, Tavares-PB.
E-mail: eeadrinofeitosa@gmail.com

EEEFM
Adriano Feitosa
Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489
Centro Tavares - PB
CNPJ 01.575.707/0001-99
CEP: 58753-006/11/1988
Decreto 1.582.347
Resolução 6778 e 6978

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Preço (Un.)	Quantidade Total	Valor a Pagar (R\$)
BATATA DOCE	KG	-	600	-
CENOURA	KG	-	400	-
COENTRO	KG	-	160	-
PIMENTÃO	KG	-	120	-
MANGA	KG	-	500	-
TOMATE	KG	-	300	-
GOIABA	KG	-	551	-
ACEROLA	KG	-	551	-
RAPADURA	KG	-	250	-



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

E. E. F. M. ADRIANO FEITOSA.

Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489, centro, Tavares-PB, CEP: 58753-000

E-mail: eeadrinofeitosa@gmail.com

EEE FM
Adriano Feitosa
Rua Severino Carlos de Andrade, 489
Centro Tavares - PB
CNPJ 01.575.707/0001-99
Decreto nº 58753-000
Resolução 67 78 e 69, 78

FRANGO DE GRANJA	KG	-	1100	-
FEIJÃO	KG	-	300	-
FEIJÃO MACASSAR	KG	-	300	-
ALFACE	KG	-	80	-
QUEIJO	KG	-	100	-
CEBOLA	KG	-	80	-
TOTAL	-	-	-	-

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 13 de Fevereiro de 2016, até às 10hs da manhã, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Adriano Feitosa, maiores informações na Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489, Centro – Tavares-PB, e pelos telefones (083) 3450-1175, no horário 08:00hs às 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Adriano Feitosa) na Rua Severino Carlos de Andrade 489, Centro – Tavares-PB, de Segunda a Sexta - Feira, pelo período de Março a Dezembro de 2016.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:
 - I. Os fornecedores locais do município;
 - II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
 - III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;
 - IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e este sobre fornecedores individuais.
 - V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
E. E. F. M. ADRIANO FEITOSA.
Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489, centro, Tavares - PB
E-mail: eadrinofeitosa@gmail.com

EEEFM
Adriano Feitosa
Rua Severino Carlos de Andrade, 489
Centro Tavares - PB
CNPJ 01.575.707/0001-99
Decreto nº 025 de 05/11/1985
Resolução 6778 e 6978

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias dos produtos; procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e dos pais, nesta ordem.

Tavares – PB, aos 13 de Janeiro de 2016.

Antônio Severino Sobrinho

Presidente do Conselho Escolar

Maria de Fátima M. Candido
Diretora

Dir. 1446584
Diretor (a) Escolar